



## **Lei nº 796/2012**

**“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, e contém outras providências.”**

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, entidade sem fins lucrativo, pelo prazo de 07 meses, iniciando-se em 01.06.2012, com seu término previsto para o dia 31.12.2012.

**Art. 2º.** O valor do subsídio mensal permanece em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 07 parcelas iguais, podendo o numerário ser utilizado também para aquisição de materiais de construção, materiais de papelaria, medicamentos, entre outros materiais de consumo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento em execução: 3.3.50.43.02.00.00.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01.06.2012.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 05 de março de 2012.

**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**